

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 03/2019, 30 DE ABRIL DE 2019.

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS/AS TITULAR E SUPLENTE DOS REPRESENTANTES DOS PAIS/MÃES OU RESPONSÁVEIS DOS EDUCANDOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS - GESTÃO 2019/2021 PARA O CACS/FUNDEB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO DO DANTAS, Convoca os representantes dos **pais/mães ou responsáveis** dos educandos matriculados regularmente na rede municipal de ensino de Riachão do Dantas para participar como Conselheiro do Conselho Municipal de Acompanhamento Social e Valorização do Magistério Público – CACS/FUNDEB para a gestão 2019-2021, para por em prática o Princípio da Gestão Democrática pontuado na Constituição Federal em seu art. 206, inciso VI, faz publicar este Edital para a realização do que fora designada.

Art. 1º Serão eleitos 4(quatro) representantes, sendo 2(dois) para a função de Conselheiros/as Titulares e 2(dois) para Conselheiros/as Suplentes.

Art. 2º **A Assembleia Geral para o pleito eleitoral realizar-se-á no dia 14 de maio de 2019, às 14h, na Secretaria Municipal de Educação, sede do município,** com previsão para a duração de uma hora.

Art.3º São fases do processo eleitoral na Assembleia Geral:

- I – coleta de frequência dos pais/mães ou responsáveis presentes;
- II – abertura da Assembleia por um membro da Secretaria;
- III – leitura deste Edital;
- IV – apresentação dos pais/mães ou responsáveis que desejarem concorrer;
- V - defesa dos que desejam ser eleitos, tendo como tempo máximo de três minutos;
- VI – eleição;
- VII – apuração dos votos;
- VIII – declaração dos eleitos; e
- IX – leitura e assinatura da Ata.

Art. 4º Os pais/mães ou responsáveis dos educandos matriculados regularmente na rede pública municipal de ensino de Riachão do Dantas, deverão comparecer com um documento de identificação que comprove a sua capacidade jurídica.

Art. 5º Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente.

§ 1º O responsável pela eleição escolherá, no ato da apuração, dois pais/mães ou responsáveis presentes na Assembleia Geral Eleitoral para fiscalizar os procedimentos de contagem dos votos.

§ 2º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação.

§ 3º Havendo empate entre os mais votados igualmente, assumirá a titularidade o que obtiver maior idade e o segundo adquirirá a suplência.

Art. 6º Após assinatura de Decreto Municipal nomeando os vencedores para a função de Conselheiro no CACS/FUNDEB, imediatamente os eleitos tomarão posse.

Riachão do Dantas/SE, 24 de abril de 2019.

GEDILMA ANTONIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação de Riachão do Dantas/SE



Gedilma Antonia do Nascimento
Secretária de Educação